Regras de desligamento

Está deixando o Senado? Fique atento!

Beneficiários do SIS exonerados precisam acertar as contas com o plano de saúde se as verbas rescisórias não forem suficientes para quitar automaticamente o saldo devedor.

Qual o prazo para deixar o plano?

A exoneração é o ato que formalmente encerra o vínculo do titular e dos dependentes com o plano de saúde.

Pode haver portabilidade para outro plano?

Como o SIS é um plano de autogestão não vinculado à Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), não existe portabilidade na saída do servidor. Contudo, uma declaração de tempo de permanência no plano pode ser emitida para que o servidor exonerado tente isenção de carências no novo plano de saúde. Ela pode ou não ser aceita por planos comerciais, mas costuma ser suficiente para planos de autogestão de órgãos públicos.

Peça a declaração pelo e-mail: cadastrosis@senado.leg.br

Existe possibilidade de continuar no SIS após a exoneração?

Todos os beneficiários são desligados do SIS na exoneração. A única exceção é das gestantes, titulares ou dependentes, que podem se manter no plano até 30 dias após o parto.

Como é cobrado o saldo devedor de coparticipação?

Os débitos com o SIS serão pagos com verbas rescisórias. Caso elas não sejam suficientes, o saldo devedor deve ser quitado à vista ou parcelado. Se após 60 dias da exoneração não houver qualquer pagamento, será feita uma tomada de contas especial. **Clique aqui para consultar seu saldo.**

Para dúvidas sobre seu saldo: secobr@senado.leg.br

O que acontece se as carteiras do SIS ou Saúde Caixa forem usadas após a exoneração?

As carteiras devem ser inutilizadas. Seu uso indevido acarreta a cobrança integral das despesas, acrescida de multa de 50%.

Como fica a mensalidade do mês em aberto?

Servidores desligados em decorrência de exoneração devem pagar a mensalidade do mês de saída de maneira integral, sem fracionamento de dias.

O saldo devedor no momento da rescisão é definitivo?

Não. Despesas médicas podem levar meses para serem processadas e aparecer no extrato. Lançamentos posteriores à primeira apuração serão cobrados em novo boleto. Mantenha seu e-mail pessoal atualizado no SIS para receber avisos de novas cobranças, sobre as quais será calculada a coparticipação. Contato: secobr@senado.leg.br

O que acontece com os tratamentos continuados e assistência domiciliar?

Esses tratamentos devem ser transferidos para o novo plano do servidor exonerado o quanto antes, para evitar falhas e descontinuidade dos serviços.